ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7180/2023

Lei nº 7.180, de 03 de maio de 2023.

Autoriza a concessão de passe livre no transporte público urbano e rural aos responsáveis legais, que tenham residência em Pelotas, que estejam com filhos internados na UTI neonatal e pediátrica, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza a concessão de passe livre no transporte público urbano e rural aos responsáveis legais, que tenham residência em Pelotas, que estejam com filhos internados na UTI neonatal e pediátrica do município.

Parágrafo único. A indicação para o encaminhamento da referida concessão será encaminhada pela equipe de assistência social do hospital que averiguará a necessidade e as condições socioeconomicas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 03 de maio de 2023.

CESAR BRIZOLARA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:C0AD8842

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/05/2023. Edição 3562
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/